

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

EDITH MARIA BARBOSA RAMOS

TAIS MALLMANN RAMOS

LUCAS PIRES MACIEL

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edith Maria Barbosa Ramos, Lucas Pires Maciel, Tais Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-287-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito do trabalho. 3. processo. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

Apresentação

O Grupo de Trabalho de DIREITO DO TRABALHO, PROCESSO DO TRABALHO E DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I realizou as apresentações de pôsteres que sintetizaram um debate com aspectos importantes e relevantes sobre temas atuais e interdisciplinares que permeiam a seara do Direito e Processo do Trabalho, além da Seguridade e Previdência Social.

Foram apresentadas questões atuais envolvendo a pandemia da COVID-19, abordando aspectos acerca de ser ou não considerada como acidente do trabalho, da obrigatoriedade do uso da vacina e os desdobramentos para eventual justa causa, além dos impactos no ambiente do trabalho advindos dessa crise sanitária mundial.

Ademais, destacou-se temática acerca de problemas de escravidão moderna, com exploração de mão-de-obra análoga à escrava, não só de brasileiros, mas, também, de cidadãos de outros países latino-americanos, em especial, da Venezuela e Bolívia.

Outros temas foram abordados no aspecto processual, qual seja, acerca da ser constitucional ou não as mudanças na CLT acerca dos honorários sucumbenciais.

Por fim, houve a abordagem dos impactos da LGPD no ambiente trabalhista, especificamente acerca do tratamento de dados dos trabalhadores nas organizações.

Essas temáticas propiciaram discussões e reflexões que confirmaram ideias e provocaram olhares novos sobre a proteção do trabalhador, o exercício da cidadania e o papel do Estado na proteção e defesa dos direitos trabalhistas.

Profa. Dra. Edith Maria Barbosa Ramos – Universidade Federal do Maranhão

Profa. Me. Tais Ramos – Universidade Presbiteriana Mackenzie

Prof. Me. Lucas Pires Maciel – Universidade de Marília e Toledo Prudente

FAST FASHION E SWEATSHOPS: O AUMENTO DA PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO TÊXTIL NO BRASIL

Vanessa Rocha Ferreira¹
Kaio do Nascimento Rodrigues

Resumo

INTRODUÇÃO

A indústria têxtil surgiu no século XVIII, durante a primeira Revolução Industrial. Nesse período, houve a intensa utilização da mão de obra de trabalhadores nas fábricas em condições precárias. Por isso, no decurso do tempo surgiram diversas legislações internacionais e internas para garantir os direitos trabalhistas e evitar a precarização do trabalho no âmbito fabril.

Porém, o advento do fenômeno “fast fashion”, no final do século XX, provocou a eclosão de um modelo fabril incoerente a essa evolução legislativa, uma vez que ele preconizou uma ampla disseminação de tendências na moda, propiciando o surgimento das “sweatshops”, nomenclatura utilizada, de forma pejorativa, para se referir a fábricas produtoras de vestuários, calçados e acessórios em larga escala que operam em locais de trabalho precários, sem garantir direitos trabalhistas mínimos. Em razão disso, remontam um cenário semelhante à realidade vista no século XVIII.

Essas circunstâncias podem ser observadas, principalmente, em países asiáticos, haja vista que concentram legislações trabalhistas mais flexíveis. Entretanto, também podem ser observadas no Brasil, por isso necessitam ser discutidas.

PROBLEMA DE PESQUISA

Quais são as consequências do aumento das “sweatshops” para os trabalhadores no Brasil e como elas reforçam a precarização do trabalho no âmbito têxtil do país?

OBJETIVOS

O objetivo da pesquisa é analisar como a “fast fashion” influenciou no surgimento das “sweatshops” e como esse processo reforçou a precarização das relações de trabalho na indústria têxtil. Busca-se também expor a relação desse fenômeno com o “sweating system” e a realidade dos trabalhadores no Brasil.

MÉTODO

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

O trabalho foi desenvolvido pelo método dedutivo, por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, com a análise de livros, artigos, revistas e jornais que abordam a temática.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Em meados da década de 1980, o fenômeno fast fashion disseminou o lançamento de novas tendências de vestuários, calçados e acessórios por grifes famosas em curtos períodos de tempo. Em razão disso, os looks passaram a deixar rapidamente as passarelas de moda para serem comercializados nas lojas. Esse acontecimento aumentou exponencialmente o consumo dessas mercadorias e estabeleceu uma célere dinâmica de mercado.

Por isso, várias empresas implementaram alternativas para diminuir os custos de produção, garantir preços mais acessíveis, atender o fluxo de consumo e assegurar o aumento dos lucros. Dentre elas, destaca-se o deslocamento do setor produtivo para países e regiões que forneciam incentivos fiscais e que possuíam normas trabalhistas mais flexíveis, assim como também houve a terceirização da mão de obra, que em geral passou a ser realizada por pessoas pouco qualificadas.

Essas circunstâncias propiciaram o surgimento das “sweatshops”. Elas são fábricas têxteis clandestinas que operam em salas, galpões e prédios protegidos por sistemas de segurança. Geralmente, esses locais possuem uma infraestrutura precária e instalações sanitárias e elétricas deficientes, o que gera riscos de incêndios, explosões e desabamentos. Além disso, as áreas internas são insalubres devido a inexistência de uma divisão adequada do espaço, que é compartilhado por várias pessoas e utilizado no trabalho, alimentação e descanso.

É importante destacar que esse modelo é comumente observado na base do “sweating system”. Nesse sistema, as grifes famosas e grandes marcas de vestuário priorizam menores preços e celeridade no transporte das mercadorias, por isso estimulam a concorrência entre as “sweatshops”, que estão na base da cadeia produtiva. Esse embate resulta na desvalorização dos salários e em péssimas condições no meio ambiente de trabalho a fim reduzir os custos na produção. Nesse contexto, os trabalhadores são sempre os sujeitos mais vulneráveis e prejudicados, haja vista que normalmente são remunerados com base na quantidade de peças que confeccionam e são obrigados a submeterem a uma jornada exaustiva de competitividade por “melhores” salários.

Porém, é válido salientar que as sweatshops e o sweating system não estão adequados ao modelo sistemático fabril visto no Brasil. No país, as fábricas têxteis são responsáveis por empregar os trabalhadores, mediante contratos de trabalho que respeitem aos direitos e garantias previstos na Constituição da República Federativa de 1988, na Consolidação das Leis do Trabalho e na noção de Trabalho Decente, implementada pela OIT em 1999. Por isso,

elas garantem salários, jornadas e meio ambiente de trabalho adequados.

Entretanto, embora as sweatshops e o sweating system sejam observados, principalmente, em países asiáticos, eles também estão presentes no Brasil.

No país, o perfil dos trabalhadores que se enquadram nesses modelos, em geral, é composto por pessoas vulneráveis, sem elevado grau de escolaridade e que buscam a sobrevivência por meio do trabalho. Por isso, submetem-se a jornadas de trabalho de até 18 horas por dia, a salários inferiores ao mínimo vigente e coações psicológicas.

É importantíssimo ressaltar que, embora os dados sejam relacionados ao Brasil, frequentemente são evidenciados casos de trabalhadores latino americanos, oriundos, principalmente, da Bolívia, Paraguai e Peru. Por isso, carregam consigo traços comuns, como a utilização, principalmente, do idioma espanhol e possuem descendência indígena.

Esse êxodo foi iniciado em meados da década de 1980, quando diversos países latino americanos passaram por crises econômicas. Porém, ele perdura até hoje, tendo em vista as dificuldades econômicas, as instabilidades políticas e os problemas sociais dos países. A partir desse contexto, as pessoas foram atraídas por propostas de melhores condições de vida no Brasil, mas ao chegarem no país foram introduzidas em relações exploratórias de trabalho informal.

Por fim, o Governo Brasileiro pode adotar medidas mais eficazes no combate do problema. Ele poderia não somente intensificar as fiscalizações e punições das empresas, mas também firmar alianças com os países do Mercosul para a implementação de uma rede de conscientização às pessoas sobre a exploração do trabalho, assim como estabelecer políticas que possam auxiliar no desenvolvimento econômico e social dos países, principalmente nas regiões mais vulneráveis.

Palavras-chave: Fast Fashion, Sweatshops, Precarização

Referências

BERNARDES, Danielly Sara Andreis. Trabalho análogo à escravidão de imigrantes sul-americanos na cadeia produtiva da Zara: sujeitos do sul global na centralidade de colonialidades presentes na divisão racial e sexual do trabalho. 2020. 00 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/218780/tcc%20vers%c3%a3o%20final%20assinado%20por%20karine.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 17 mar. 2021.

ETZEL, Máira Costa. Fiscalizações nas oficinas de costura: elementos sobre a política de enfrentamento ao trabalho escravo. Revista da Abet, [s. l], v. 19, n. 2, p. 510-520, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/abet/article/view/38786/32673>. Acesso em: 17 mar. 2021.

ORMEZZANO, Gabriela Tomotani. O trabalho forçado na indústria da moda "fast fashion": As repercussões desse sistema sobre os Direitos Humanos e as consequências da nova reforma trabalhista. 2017. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/11761/1/21306110.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2021.

SILVÉRIO, Amanda. Servidão moderna: Investigações sobre o trabalho escravo contemporâneo na indústria da moda. In: SANTOS, Alexandre; KLEIN, Angélica; JÚNIOR, Dorival; PEIXOTO DA SILVA, Vivianne (org.). Atualidades do trabalho e da seguridade social. Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2020. p. 238-252. Disponível em: https://www.caedjus.com/wp-content/uploads/2020/08/LIVRO_ATUALIDADES_DO_TRABALHO_E_DA_SEGURIDADE_SOCIAL.pdf#page=238. Acesso em: 16 mar. 2021.